



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO **(As retificações estão grafadas na cor vermelha)**

SEGUNDA RETIFICAÇÃO: subitens 1.2 do Edital, 6.4 do ANEXO I, ANEXO II e subitem 8.2.1 do ANEXO IV
(As alterações da segunda retificação estão grafadas na cor azul)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014 - PROCESSO 2251003 000031/2014

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CUSTODIA E ARMAZENAMENTO DE MICROFILMES E MÍDIAS (CD ou DVD)**

RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo
e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO

(As retificações estão grafadas na cor vermelha)

SEGUNDA RETIFICAÇÃO: subitens 1.2 do Edital, 6.4 do ANEXO I, ANEXO II e subitem 8.2.1 do ANEXO IV
(As alterações da segunda retificação estão grafadas na cor azul)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014 - PROCESSO 2251003 000031/2014
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CUSTODIA E ARMAZENAMENTO DE MICROFILMES E MÍDIAS (CD ou DVD)

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	03
2 - DO OBJETO	03
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
5 - DO CREDENCIAMENTO	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL	06
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	09
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	16
9 - DOS RECURSOS	19
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
11 - DO CONTRATO	21
12 - DA RESCISÃO	22
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	24
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	26
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	27
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS	30
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA	31
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG	31
20 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO	31
21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	32
22 - DO FORO	32
23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	32
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	35
ANEXO II - PROPOSTA	46
ANEXO III - DECLARAÇÕES DE MENOR E FATO IMPEDITIVO	48
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	49
ANEXO V - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS	68
ANEXO VI - CHECK LIST - DILIGÊNCIA	74



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO **(As retificações estão grafadas na cor vermelha)**

SEGUNDA RETIFICAÇÃO: subitens 1.2 do Edital, 6.4 do ANEXO I, ANEXO II e subitem 8.2.1 do ANEXO IV
(As alterações da segunda retificação estão grafadas na cor azul)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014 - PROCESSO 2251003 000031/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTODIA E ARMAZENAMENTO DE MICROFILMES E MÍDIAS (CD ou DVD)

1 - PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTODIA E ARMAZENAMENTO DE MICROFILMES E MÍDIAS (CD ou DVD), com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 13.994, de 31 de janeiro de 2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 37.924, de 16 de maio 1996, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº. 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº. 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº. 009, de 16 de fevereiro de 2009; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº. 8898, de 14 de junho de 2013.

1.1 - O Pregão será realizado pela Pregoeira **Silvana Aparecida do Carmo de Faria** e como Pregoeiro Suplente **Elias Moisés Martins Gonçalves** e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Anderson Clayton Caetano, Fabiane Baeta Simões Rocha, Lauro de Jesus Filgueiras, Michele Leal Bicalho Talim e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-266/2013, de 02 de dezembro de 2013.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **13 de agosto de 2014, às 09:30 horas**.

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - OBJETO

2.1 – Prestação de serviços de custódia e armazenamento de microfimes e mídias (CD ou DVD) contendo imagens de documentos submetidos a Registro Mercantil nesta Junta Comercial, conforme quantidade, especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da Jucemg, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5 – A não impugnação do presente edital, no prazo estabelecido no **subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

3.6 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.7 - As pequenas empresas (microempresas e EPP), beneficiárias do disposto no capítulo V, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, terão seu



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD/MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727 de 21 de setembro de 2012.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção *Cadastro de Fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(0xx31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.2.1 - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I** – Termo de Referência, o seguinte:

a) Apresentar o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO MENSAL E ANUAL DA PROPOSTA para os 12 (doze) meses de vigência do contrato,**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

obtido por meio de planilha constante do **ANEXO II deste Edital**, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

b) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo, de sua exclusiva responsabilidade, o levantamento de serviços e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações assumidas, necessárias à execução do objeto desta licitação;

6.3 - A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo, às suas expensas, complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI, do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (período de 12 doze meses) será considerado**. O VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA deverá ser determinado obrigatoriamente utilizando-se o modelo da Planilha que constitui o **ANEXO II** deste Edital.

6.5 - Nos preços e valores propostos deverão estar incluídos todas as despesas decorrente da obrigação assumida e ainda, todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, transporte, deslocamentos, administração e lucro e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa contratada.

6.6 - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir do valor total global anual da contratação.

6.7 - A Proposta constante do **ANEXO II** deste Edital não será analisada apenas com caráter informativo, sendo, também, analisada quanto à verificação da sua exequibilidade e, sucessivamente das demais licitantes, no caso da proposta da licitante vencedora ser considerada inexequível.

6.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem executados regularmente para Jucemg.

6.9 – No valor total mensal e total global anual da contratação proposto deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.9.1 - tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação;

6.9.2 – seguros;

6.9.3 - despesas com transporte e entrega de microfimes e de mídias (CD ou DVD) no prédio sede da Jucemg;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9.4 – Custos de local de armazenamento, equipamentos, máquinas e acessórios necessários à execução dos serviços;

6.9.5 – Custos com os serviços de desarquivamento, transporte do rolo de microfilme e de mídias (CD ou DVD) solicitado pela Jucemg até o edifício sede desta e retorno do mesmo ao local de armazenamento;

6.9.6 - lucro e administração;

6.9.7 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

6.10 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a **proposta comercial, na forma física**, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

6.10.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) a indicação do lote, item, a descrição dos serviços e o quantitativo de rolos de microfilme e das mídias (CD ou DVD) a ser custodiado e armazenados, observados as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital;
- c) a declaração de que nos preços e valores propostos estão incluídos todos os itens de despesa, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado os **subitens 6.5 e 6.9** deste Edital;
- d) as condições de pagamento, observado o **item 16** deste Edital;
- e) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) a declaração de aceitação de forma integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- g) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

h) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos neste Edital e seus **ANEXOS**.

i) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

6.10.2 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

6.10.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.10.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.10.5 - A Administração não se responsabilizará por proposta comercial na forma física, de que trata o **subitem 6.10** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

6.10.6 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.10.7 - Após o prazo estabelecido no **subitem 8.3.4.1** (prazo de 60 minutos para envio documentação, durante o pregão) deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos ou alteração das condições propostas, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.10.8 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar proposta, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro informará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no subitem **8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária,. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

Caso a licitante vencedora seja legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação constante deste subitem deverá ser apresentada previamente à assinatura do Contrato, nos termos do art.4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011

a) Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011).

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

c) No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, as pequenas empresas (microempresa e empresa de pequeno porte) também deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) A Jucemg poderá aplicar penalidades à pequena empresa, pela omissão da informação constante a **alínea “c”** deste **subitem 7.1.2**.

e) **A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é a constante dos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.8, a seguir descritos:**

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

7.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.1.2.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

7.1.2.6.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.7- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no **Anexo I**, através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá conter:

- a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico para contato);
- b) local e data de emissão;
- c) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) período de fornecimento/prestação de serviço.
- e) a qualidade dos serviços prestados;

7.1.3.1.1 – A compatibilidade do quantitativo de rolos de microfilme e de mídias (CD ou DVD) e do prazo de execução, previstos nos **subitens 7.1.3.1 e 7.1.3.1, “d”**, deste Edital, deverá obedecer os quantitativos correspondentes ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital.

7.1.3.1.2 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução **concomitante** dos serviços;

7.1.3.1.3 – A falta de informação no Atestado, de qualquer dos requisitos exigidos neste subitem, implicará na inabilitação imediata e automática da licitante;

7.1.3.1.4 – O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas de governo, ou privado;

7.1.3.1.5 - somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo/ 6 (seis) meses de sua execução;

7.1.3.1.6 – A licitante fica obrigada a apresentar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à informação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

7.1.3.2 - Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.3.3 - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

7.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

7.1.4.2.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.2.2 - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

7.1.4.2.3 - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

7.1.4.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.2.5 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.2.6 - Empresas optantes pelo Lucro Real (obrigatoriedade de apresentação de escrituração digital – SPED Contábil, cujo prazo de entrega dos livros (diário, razão), balanço patrimonial e demonstração financeira é 30/06/2014 (conforme Instrução Normativa RFB 787/2007)

7.1.4.2.7 - Empresas optantes pelo Lucro presumido (que optaram pela entrega do SPED Contábil), seguirão as regras constantes da Instrução Normativa RFB 787/2007;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4.2.8 - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.2.9 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.4.2.10 - Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no **subitem 7.1.4.2.3** deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

7.1.4.2.11 – Apresentar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

7.1.4.2.12 – Apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.1.4.2.13 – Apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE e o patrimônio líquido apresentado, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

7.2.1.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

7.2.1.2 - A documentação deverá ser encaminhada, via fax ou via e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2.1.3 – No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de manifestação do pregoeiro no “*chat*”, a licitante detentora da melhor oferta, deverá protocolizar no Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64 , 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, a documentação e proposta de que tratam os subitens 6.10 e 7.2.1.1 deste Edital em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg.

7.2.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;

7.2.3 - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

7.2.4 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.4.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.3**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.3 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 – A licitante legalmente enquadrada como Pequena Empresa, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, após declarada vencedora da licitação, nos prazos estabelecidos nos **subitens 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, para fins de assinatura do contrato, conforme o caso, ainda que existam pendências.

7.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Pequena Empresa sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente a menor taxa. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor taxa de administração.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de taxa de administração iguais, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado a taxa de administração apresentada na proposta comercial eletrônica, para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o Menor preço total global anual ofertado pelo lote único, obtido de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

8.3.1.1 - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir do menor valor total global anual ofertado para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e à taxa de administração ofertada, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor valor total global anual para a contratação.

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu valor total global anual seja compatível com os valores estimados para a contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

8.3.4.1 - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1.1, 8.3.4 e 8.3.4.2** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax ou por meio eletrônico pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.4.2 - No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a proposta comercial física (conforme modelo **ANEXO II** deste



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@juccemg.mg.gov.br.

8.3.4.3 – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar para o endereço da Jucemg, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Serviço de Licitações e Compras, centro, Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de manifestação do pregoeiro no chat, a documentação de que trata o **subitem 7.2.1.1** e a proposta de que trata o **subitem 8.3.4.2** em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg.

8.3.4.4 - Do benefício às Pequenas Empresas

8.3.4.4.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;
- b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da estabelecida na **alínea “a” deste subitem** e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- e) Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar a melhor proposta, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- f) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida NÃO tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.4.5 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.5.2.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.2.2 – Documento que comprove contratação em andamento com taxas de administração semelhantes;

8.3.5.3 – Não serão aceitas propostas com preços e valores manifestamente inexequíveis.

8.3.5.4 – Verificada a inexequibilidade do valor da proposta ofertada, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Serviço de Licitações e Compras – Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3.7.1 – Para fins de verificação e confirmação do pleno atendimento às exigências editalícias e de adjudicação, o Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, realizará diligência “*in loco*” às dependências da licitante classificada em primeiro lugar, observado o check list constante do **Anexo VI** deste Edital.

8.3.8 – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.



9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado a licitante vencedora ou fracassado o lote, as licitantes poderão solicitar, ao Pregoeiro, vistas do processo e, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento em que fora declarada a licitante vencedora, manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer.

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **subitem 9.1** deste Edital.

9.2.1 – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7 – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO V deste Edital**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação enviada pela Jucemg, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela Jucemg.

11.5 – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a conveniência e oportunidade e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

11.5.1 - A vantajosidade econômica para a prorrogação dos contratos de serviço de natureza continuada estará assegurada, dispensando a realização de pesquisa de mercado, quando:

a) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários e serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;

b) houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), materiais, equipamentos, administração e lucro, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, materiais, equipamentos, lucro e administração.

12 -DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Jucemg, bem como, o atraso na entrega e/ou na sua inexecução parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Jucemg ao adjudicatário ou à empresa contratada:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso ou do fornecimento não realizado.

13.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, ou do valor da nota de empenho, este último no caso de instrumento equivalente, em caso de recusa da empresa contratada em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato ou do valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93, no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 44.431/2006 e Art. 38, inciso III do Decreto nº 45.902/2012;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.38, IV do decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

13.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2 – retardamento imotivado na execução dos serviços;

13.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

13.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

13.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no **subitem 13.1** deste Edital.

13.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, conforme o caso, ou cobradas judicialmente.

13.6 – As sanções relacionadas nos **subitens 13.1.3** e **13.1.4** também poderão ser aplicadas àquelas que:

13.6.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.6.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.6.4 – não manter a proposta;

13.6.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.6.6 – comportar-se de modo inidôneo;

13.6.7 - retardarem a execução do pregão;

13.6.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.6.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.6.10 – cometer fraude fiscal;

13.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº Lei 13.994, de 18 de setembro de 2001 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.8 – As sanções relacionadas nos **subitens 13.1.3 e 13.1.4** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A empresa contratada deverá apresentar à Jucemg, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela Jucemg à empresa contratada;

c) prejuízos diretos causados à Jucemg decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d) prejuízos indiretos causados à Jucemg e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

14.2.1 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados na **alíneas “a” a “d”** do **subitem 14.2** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

14.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Jucemg a promover a retenção dos pagamentos devidos à empresa contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

14.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à empresa contratada.

14.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

14.7 – Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

14.8 – Será considerada extinta a garantia:

14.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Jucemg, mediante termo circunstanciado, de que a empresa contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato, deste Edital e seus anexos;

14.8.2 – no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

14.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Jucemg à empresa contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

14.10 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

14.11 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Jucemg com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.12 – A Jucemg não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

14.12.1 - Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas **alíneas c e d** do **subitem 14.12**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Jucemg.

14.12.2 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidores designados em Portaria a ser expedida pelo Presidente da Jucemg, nas condições abaixo estabelecidas:

15.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no **subitem 8.2.1** do **ANEXO IV** deste Edital (minuta de contrato), mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos do **subitem 15.1** deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto desta licitação fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a Jucemg, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - A Jucemg rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

15.4 – A fiscalização e gestão do contrato do qual se trata o presente certame ficará a cargo de Servidor(a) designado(a) em Portaria expedida pelo Presidente da Jucemg;

15.5 – A gestão e fiscalização do contrato, tem em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete acompanhar e fiscalizar o desempenho da empresa contratada, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do consequente Contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.6 - A gestão e fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da Jucemg, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Jucemg ou de seus agentes.

15.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela Jucemg, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e seus anexos.

16 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 - O pagamento dos serviços, objeto desta licitação será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, **observados os quantitativos de serviços efetivamente executados em cada mês:**

- a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;
- b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;
- c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação, e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;
- d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação, e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação

16.2 – Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a Jucemg, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste Edital e seus anexos e em condições satisfatórias para a Jucemg;
- c) que a empresa contratada esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

16.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, em vigor, conforme legislação própria;
- b) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
- c) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, quando for o caso, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.
- e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

16.2.1.1 – Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” deste subitem poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, desde que estejam em pleno vigor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto desta licitação, indicados na forma estabelecida no **subitem 15.1** deste Edital, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

h) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços de serviços de custódia e armazenamento de microfimes e de mídias (CD ou DVD), **ANEXO V** do Edital respectivo.

16.3 - A quitação dos serviços dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços;

16.4 - A não apresentação dos documentos pela empresa contratada, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a Jucemg.

16.5 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Jucemg para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados no **subitem 16.2.1** deste Edital.

16.6 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da Jucemg, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do contrato e as demais consequências advindas.

16.7 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.8 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

16.8.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à Jucemg as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

16.9 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.10 - Compete à Jucemg, observado o disposto nos subitens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 16.1** deste Edital, conforme o caso.

16.11 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no **subitem 16.1** deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

16.12 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do contrato.

16.13 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Jucemg, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.14 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a Jucemg deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

16.15 – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela Jucemg, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

16.16 – A empresa contratada deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela Jucemg, observada a legislação vigente.

17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

17.1 - O preço dos serviços somente poderá ser reajustado, mediante termo aditivo, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

17.1.1 - A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

17.1.2 - Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.3 - Para fins de concessão do reajuste deverá ser verificado, à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado, que, se este mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela CONTRATADA.

17.1.4 - O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da empresa, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela empresa contratada, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pelo Jucemg, após parecer da Procuradoria da Jucemg e emissão de termo aditivo de repactuação dos preços contratados.

17.1.5 – Incumbirá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela Jucemg, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

18.1 – Conforme estabelecido na **subitem 10.1** da minuta de contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG.

19.1 – Conforme estabelecido na **subitem 10.2** da minuta de contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

20 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO.

20.1 – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

20.1.1 – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

20.1.2 – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

20.1.3 – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1.4 – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

20.1.5 – “prática obstrutiva” significa:

20.1.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

20.1.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

20.2 – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

20.3 – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

20.4 – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco;

20.5 – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

21.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **23 125 245 4220 0001 3390 3702 60.1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

22 – DO FORO.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

23.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.3 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

23.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

23.5 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

23.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.7 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.8 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

23.9 – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.9.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.9.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

23.10 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão e pelo Presidente da Jucemg, no âmbito de suas competências legais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

23.11 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem seu conteúdo e revelar omissões puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

23.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$8,00 (Oito reais)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

23.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, centro, 9º andar, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

23.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da Jucemg, na Rua Sergipe, 64, centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2367 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

23.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificação, Quantitativos e demais condições
ANEXO II	Proposta
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Minuta de Contrato
ANEXO V	Formulário de avaliação e ateste dos serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação
ANEXO VI	Check List - Diligência

Belo Horizonte, **24** de **julho** de **2014**.

Lizbete Pita Louredo
Gerência de Acervo Documental
Masp: 1047171-2

Rita de Cássia Gonçalves Gozer
Diretoria de Gestão da Informação e Modernização
Masp: 1045478-3

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO (As retificações estão grafadas na cor vermelha)

SEGUNDA RETIFICAÇÃO: subitens 1.2 do Edital, 6.4 do ANEXO I, ANEXO II e subitem 8.2.1 do ANEXO IV
(As alterações da segunda retificação estão grafadas na cor azul)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014 - PROCESSO 2251003 00031/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTODIA E ARMAZENAMENTO DE MICROFILMES E MÍDIAS (CD ou DVD)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º do Decreto Estadual nº 44.786/2008)

1. REGÊNCIA:

1.1 - Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FINALIDADE:

2.1 – Serviço necessário para a segurança dos rolos de microfilme 16mm e das mídias (CD ou DVD), contendo informações dos documentos arquivados na Jucemg.

3. OBJETO:

3.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de custódia, armazenamento e transporte de microfilmes originais em rolo de 16mm e mídias (CD ou DVD), de propriedade da Jucemg, **INCLUINDO** os serviços de desarquivamento, transporte e entrega, na sede da Jucemg, de rolos de microfilme por esta solicitado e ainda, a coleta do microfilme e mídias (CD ou DVD) desarquivado, bem como, o seu retorno ao local de armazenamento, nas condições especificadas nos itens 6 a 10 deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1- Tendo em vista que os documentos submetidos a registro e arquivamento na Jucemg, são digitalizados e microfilmados e os microfilmes e mídias (CD e DVD) destes documentos, bem como suas imagens são arquivos de segurança e, por questões de segurança a duplicidade de arquivo deve ser armazenada em local diverso daquele em



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

que se encontram armazenadas originariamente as informações de registro público de empresas mercantis, buscando o maior resguardo do acervo documental, para que, no caso de eventual sinistro, a Jucemg não sofra a perda de toda a sua memória documental.

5. METODOLOGIA :

5.1 - O critério de aceitação das propostas será o menor preço ofertado pelos licitantes e desde que todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidas em sua plenitude.

6. DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de custódia, armazenamento e transporte de microfimes originais em rolo de 16mm e mídias (CD ou DVD), de propriedade da Jucemg, **INCLUINDO** os serviços de desarquivamento, transporte e entrega, na sede da Jucemg, do rolo de microfilme e mídias (CD ou DVD) por esta solicitado e ainda, a coleta do microfilme e da mídias (CD ou DVD) desarquivado, bem como, o seu retorno ao local de armazenamento, com as seguintes características básicas:

6.1.1 - A empresa contratada deve possuir sistema informatizado de gerenciamento de acervo que opere, via WEB, utilizando navegador (browser) compatível com a Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Google Chrome e que permita à Jucemg:

- a) efetuar consultas ilimitadas ao banco de dados de armazenamento;
- b) solicitar rolos de microfimes e mídias (CD ou DVD) para fins de entrega na Jucemg, limitados a 05 (cinco) rolos por dia;**
- c) emitir relação dos números dos rolos de microfimes e das mídias (CD ou DVD) arquivados;
- d) obter relatórios contendo o histórico dos serviços prestados e das movimentações referentes aos rolos de microfimes e às mídias (CD ou DVD) arquivados e retirados;
- e) utilizar idioma Português nas telas acessíveis aos usuários, bem como nos relatórios fornecidos à Jucemg;
- f) emitir guias ou ordens de serviço para devolução dos rolos de microfilmagem;
- g) controlar o recolhimento de rolos de microfilmagem nos locais de acesso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.2 - O sistema deverá ter garantia de funcionamento ininterrupto durante todo período de vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a Jucemg;

6.1.2.1 - No caso de paralisação temporária de acesso via internet, a empresa contratada deverá possuir plano de contingência que possibilite a utilização de outros meios de comunicação, tais como telefone ou fac-símile, para envio das solicitações.

6.1.2.2 - O sistema deverá permitir o controle unificado de acesso dos usuários por meio de login e senhas, pessoais e intransferíveis, com possibilidade de definir diferentes níveis e tipos de permissão de acesso, incluindo acesso administrativo para adicionar ou excluir usuários e modificar as permissões de acesso.

6.1.2.3 - A empresa contratada deverá, sem quaisquer ônus adicionais, fornecer serviços de suporte ao sistema, tanto o suporte aos usuários quanto o suporte técnico/gerencial, indicando ao menos um número telefônico e um e-mail para contato do usuário e outro número e e-mail para contato direto com a chefia do setor de informática da empresa contratada para contatos da equipe técnica da Jucemg.

6.1.2.4 - A empresa contratada deverá, sem quaisquer ônus adicionais, fornecer serviços de treinamento do sistema, que devem ser ministrados nas dependências da Jucemg, aos usuários indicados, com fornecimento de materiais didáticos e manuais do sistema no idioma Português, ministrado a pelo menos 2 (dois) servidores.

6.1.2.5 - A empresa contratada deverá emitir, mensalmente, relatório individualizado para a Jucemg, que permita a identificação e controle de todos os serviços prestados, em especial:

- a)** a quantidade e o número de rolos de microfimes e mídias (CD ou DVD) coletados, conferidos e a data de coleta;
- b)** a quantidade e o número de rolos de microfimes e de mídias (CD ou DVD) indexados;
- c)** o número dos rolos de microfimes e mídias (CD ou DVD) cujos desarquivamentos foram solicitados e atendidos em ordens de serviço e também aqueles não atendidos;
- d)** a quantidade, identificação e indexação dos rolos de microfimes e de mídias (CD ou DVD) armazenados;
- e)** a quantidade de rolos de microfimes e mídias (CD ou DVD) retirados e devolvidos à empresa contratada;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.2.6 - Os serviços de desarquivamento serão solicitados, preferencialmente, através da internet, que será efetuado no horário de expediente da Jucemg, de 9:00 as 17:00 horas e a empresa contratada deverá atendê-los, em dias úteis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas **do envio da “Ordem de Serviço de Coleta” pela Jucemg.**

6.1.2.6.1 - O local de entrega **dos microfimes** e das mídias (CD ou DVD) retirados (solicitados) será na Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG e a entrega será no horário de expediente da Jucemg, de 9:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta feira, devendo serem entregues no setor da Gerência de Acervo Documental.

6.1.2.6.2 - Os rolos de microfimes e mídias (CD ou DVD) solicitados deverão ser entregues acompanhados da “Guia de Desarquivamento”, preenchida em duas vias, que será datada e assinada pelo servidor da Jucemg que fizer o recebimento e conferência dos rolos de microfimes e mídias (CD ou DVD).

6.1.2.6.3 - A empresa contratada deverá tornar disponível, quando necessário, mediante solicitação prévia e expressa da JUCEMG, espaço em área contígua ao local de armazenamento dos microfimes e mídias(CD ou DVD), assim como, equipamento para efetuar a consulta de documento constante do rolo de microfilme ou da mídia (CD ou DVD), bem como, propiciar ao preposto da JUCEMG condições de acompanhamento de execução dos serviços, objeto desta licitação.

6.1.3 – A licitante deverá apresentar os preços dos serviços, discriminados da seguinte forma:

- a) valor mensal do serviço de arquivamento por rolo de microfilme ou por mídia (CD ou DVD);
- b) preço por desarquivamento de rolo de microfilme e mídia (CD ou DVD);
- c) preço por rearquivamento de rolo de microfilme e mídia(CD ou DVD);
- d) preço por transporte de rotina, por deslocamento do veículo, durante a vigência do contrato;
- e) preço por transporte final, ao final da vigência do contrato, em caso de não prorrogação de sua vigência

6.2 - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA O ARMAZENAMENTO

6.2.1 - Os microfimes e as mídias (CD ou DVD) **DEVERÃO** ser armazenados em uma sala especial, que garanta total segurança dos citados microfimes ou mídias (CD ou DVD), em local situado na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, cujas instalações deverão atender às condições especificadas no **subitem 6.3** deste Termo de Referência, Anexo I do Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.2 - Os microfilmes **ou mídias (CD ou DVD) DEVERÃO** ser armazenados em arquivos específicos para essa finalidade, confeccionados em chapa de aço tratada e pintada, com divisão modular para arquivamento isolado de cada **microfilme ou mídia (CD ou DVD) de modo a garantir a conservação e segurança destes.**

6.3 – DAS EXIGÊNCIAS PARA O LOCAL DE ARMAZENAMENTO:

6.3.1 – O local onde serão armazenados os microfilmes **ou mídias (CD ou DVD)** deverá possuir, na data de abertura da licitação e durante toda a vigência do contrato consequente, as características físicas e operacionais, mínimas a seguir especificadas:

- a) Porta Corta fogo;
- b) Monitoramento do ambiente por meio de circuito interno de Televisão que possibilite a filmagem de todo o ambiente em que estarão armazenadas as mídias;
- c) Sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo alarme e detectores de fumaça;
- d) Sistema de Segurança de acesso, por meio de senha ou biometria;
- e) Sistema de Vigilância Patrimonial Eletrônico, com alarme sonoro no local e na central de controle, com monitoramento e unidade móvel de atendimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sistema de alarme de intrusão (conjunto de dispositivos de controles – painéis, teclados, sensores internos – detecção de movimento, abertura, de temperatura, etc.) e externos (periféricos e perimetrais), monitorados por meio de transmissão variados (telefonia fixa ou celular, ondas de rádio, satélite, redes de comunicação, etc.) conectados a uma central de monitoramento que recepcionará os eventos de controle (armado, desarmado, etc.) ou emergenciais (alarmes de violação, silencioso 24h, alarme de incêndio, entre outros);
- f) Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial 24 horas, com vigilantes devidamente capacitados;
- g) Rede Elétrica executada e mantida de acordo com as normas técnicas vigentes, com proteção de riscos de surtos e curto circuito;
- h) Sistema de geração de energia elétrica, de forma a suprir eventuais interrupções de fornecimento de energia elétrica, por parte da Concessionária desse serviço, garantindo a não Interrupção no fornecimento de utilidades ou distinção em sistema de climatização;
- i) Sistema de proteção contra surtos elétricos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Controle ambiental de pragas, insetos e roedores, por meio de serviços constantes de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização;
- k) Sistema informatizado de controle de entrada e saída de mídias;
- l) Possuir extintores manuais de **incêndio** em todas as dependências da licitante, observadas as disposições da legislação vigente, além de laudo de vistoria do imóvel, emitido pelo corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

6.3.2 - O ambiente interno da sala especial de segurança, local específico de armazenamento **dos microfilmes ou das mídias (CD ou DVD)**, além das características acima, deverá ainda conter:

- a) Climatização, com variações máximas a seguir estabelecidas:
- b) temperatura entre 17° e máxima de 23°;
- c) umidade relativa do ar entre 40% e 50%;

6.3.2.1 - O controle e monitoramento de temperatura e umidade relativa do ar, deverá ser efetuado por termohigrógrafo eletrônico e informatizado durante 24 horas por dia.

6.3.2.2 - Espaçamento entre arquivo, de forma a permitir a eliminação do ar estagnado;

6.3.3 - O local de armazenamento deverá ser capaz de garantir que danos e riscos de danos em decorrência dos fatores abaixo não aconteçam:

- a) Incêndio (dentro e fora do local), com suas consequências: gases e partículas, calor, desmoronamento, alagamento e corrosão;
- b) Explosão, considerada em relação ao ambiente externo;
- c) Intempéries (raio, vendaval, granizo);
- d) Água (vazamento, transbordamentos, derrame) e outros líquidos, inclusive material em fusão;
- e) Impacto de veículos;
- f) Falta de energia, curtos-circuitos, variações de tensão e outros eventos que podem resultar em danos elétricos;
- g) Atos ilícitos (roubos, assalto, desvio, sabotagem, infidelidade);
- h) Interrupção **no funcionamento do sistema** de climatização;
- i) Descarga eletrostática;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Emissões eletromagnéticas (luz, raio-x, raios-gama);
- k) Umidade, fungos;
- l) Roedores, insetos;
- m) Poeira;
- n) Disparo de armas de fogo;
- o) Efeitos químicos;

6.4 - A empresa proponente deverá dispor de documentação legalmente válida, que comprove a manutenção das condições físicas e operacionais relativas ao local de armazenamento dos microfimes ou das mídias(CD ou DVD), a seguir especificadas:

a) Documento de Aprovação do Sistema de prevenção e combate a incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros;

b) Comprovante de registro de treinamento de brigada de incêndio em conformidade com a IT 12 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, com menos de 12 (doze) meses contados da data de abertura do edital, com comprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos brigadistas estarem no quadro efetivo da empresa licitante;

c) comprovante de manutenção periódica, preventiva e corretiva, de sistema de ar condicionado, mediante apresentação de cópia de contrato firmado para prestação de serviços de manutenção;

d) comprovação de existência de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, mediante apresentação de documento fiscal de aquisição e instalação ou contrato de locação, dos equipamentos e sistemas, bem como, apresentação de contrato firmado para prestação de serviços de manutenção periódica, preventiva e corretiva desses equipamentos e sistemas;

e) comprovação de existência de serviço de monitoramento de temperatura e umidade relativa do ar, 24 horas por dia, através de termohigrógrafo eletrônico informatizado, mediante apresentação de documento fiscal de aquisição do equipamento ou contrato de prestação de serviços desses serviços, com vigência mínima de 12 (doze) meses, enviando mensalmente à JUCEMG, durante toda a vigência do contrato, juntamente com o documento fiscal de cobrança, relatório das medições ocorridas no período relativo à prestação de serviços cobrados.

f) comprovação de existência de serviços de monitoramento, por controle de acesso, dos empregados envolvidos no arquivamento e custódia, mediante apresentação de relatório, emitido pelo sistema existente;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Comprovação de controle biológico (fumigação, dedetização, desratificação, descupinização), mediante apresentação de contrato firmado para prestação desses serviços ou de documento fiscal, comprovando a realização desses serviços, observada a garantia mínima dos serviços.

h) Comprovação de instalação do sistema de detecção de fumaça e circuito interno de televisão, com guarda das imagens por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias para este último, mediante apresentação de documento fiscal de aquisição e instalação ou contrato de locação, constando a configuração dos equipamentos e apresentação de cópia de imagens arquivadas no sistema, na data de realização da diligência.

i) Comprovação de possuir, na data de realização da diligência e durante toda a vigência do contrato consequente, sistema de backup de geração de energia, mediante apresentação de cópia de documento fiscal de aquisição ou de contrato de locação, devendo, durante toda a vigência do contrato, emitir mensalmente relatório de atuação desse sistema, encaminhando cópia desse relatório à JUCEMG, juntamente com o documento fiscal de cobrança.

j) Declaração, sob as penas da Lei, da licitante classificada em primeiro lugar, que a mesma executa os serviços de guarda de **microfilmes e mídias (CD ou DVD)**, nas formas e condições descritas neste subitem;

6.4.1 – A documentação de que trata este subitem deverá ser apresentada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, apenas pela empresa classificada em primeiro lugar, na data de realização da diligência, de que trata o subitem 8.3.7.1 do Edital respectivo, no local de sua realização e deverá ser juntada ao ANEXO VI do Edital (check-list), sob pena de desclassificação automática da proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

6.5 - O local de armazenamento, dos rolos de microfilme ou das mídias (**CD ou DVD**) deverá estar localizado na região metropolitana de Belo Horizonte.

6.5.1 – A documentação que comprove as condições e exigências constantes do **subitem 6.4** deste Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **13/2014**, poderão ser requeridas pela CONTRATANTE, durante e vigência do contrato, mediante solicitação prévia, para fins de comprovação das condições do local de guarda dos microfilmes ou mídias (**CD ou DVD**) arquivados.

6.6 - DOS QUANTITATIVOS E VALORES :

6.6.1 - ROLOS DE MICROFILME E MÍDIAS (CD ou DVD):

Quantidade atual: **7.146** rolos de microfilmes e mídias (CD ou DVD).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.2 – A licitante deverá apresentar os preços e valores da contratação da seguinte forma;

- a) por arquivamento por rolo de microfilme ou mídia (CD ou DVD);
- b) Por desarquivamento por rolo de microfilme ou mídia (CD ou DVD);
- c) Por rearquivamento por rolo de microfilme ou mídia (CD ou DVD);
- d) Por transporte de rotina;
- e) Por transporte final ao fim da vigência do contrato.

6.7 - DA TRANSFERÊNCIA, CONSULTA E TRANSPORTE

6.7.1 - Transferência do acervo de rolo de microfimes e mídias (CD ou DVD)

6.7.1.1 - Ao término de vigência do contrato, sem que ocorra a sua prorrogação ou no caso de rescisão contratual, fica a empresa contratada obrigada a transferir, em veículo fechado, com acompanhamento de funcionário da Jucemg, com apresentação de recibo que contenha a numeração dos mesmos, o acervo de microfimes em rolos de 16 mm e de mídias (CD ou DVD), sob sua guarda e custódia, para o local onde a Jucemg designar dentro da região metropolitana de Belo Horizonte.

6.7.1.2 – Em caso de necessidade de consulta ao acervo documental, fica a empresa contratada obrigada a transportar, em veículo fechado, esse acervo da empresa contratada até a sede da Jucemg e vice-versa, sem ônus adicional para a Jucemg.

6.7.2 - Serviço de consulta e transporte de rolos de microfilme ou mídias (CD ou DVD).

6.7.2.1 - Quando necessário, a Gerência do Acervo Documental da Jucemg, solicitará rolo(s) de microfimes ou mídias (CD ou DVD) que deverá(ão) ser entregue(s) na Jucemg no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **subitem 6.1.2.6** deste Termo de Referência.

6.7.2.2 - A empresa contratada deverá manter, sob sua responsabilidade, o controle de entrada e saída dos rolos de microfimes ou das mídias (CD ou DVD), do local de armazenamento, bem como, fazer acompanhar, quando do transporte, a relação e descrição das mídias retiradas e transportadas.

6.8 - DA IDENTIFICAÇÃO DOS ROLOS DE MICROFILMES E DAS MÍDIAS (CD ou DVD):

6.8.1 – Os rolos de microfimes e as mídias (CD ou DVD), deverão ser cadastradas individualmente por código de barras.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 – 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, podendo, por acordo entre as partes ocorrer a prorrogação do prazo de vigência, observados os limites estabelecidos em lei.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Conforme estabelecido na **cláusula 8ª** da minuta de contrato, **ANEXO IV** do Edital respectivo.

9 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1 - Conforme estabelecido na **cláusula 5ª** da minuta de contrato, **ANEXO IV** do Edital respectivo.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Conforme estabelecido na **subcláusula 10.1** da minuta de contrato, **ANEXO IV** do Edital respectivo.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Conforme estabelecido na **subcláusula 10.2** da minuta de contrato, **ANEXO IV** do Edital respectivo.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 - Conforme estabelecido na **subcláusula 7.1** da minuta de contrato, **ANEXO IV** do Edital respectivo.

13 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

13.1 - A empresa contratada fica obrigada, no caso de ocorrência de danos físicos nas mídias por ela custodiada, em proceder, no prazo máximo de 60 dias, à microfilmagem do acervo deteriorado, sem ônus para a Jucemg.

Belo Horizonte, **24 de julho** de 2014.

Lizbete Pita Louredo
Gerência de Acervo Documental
Masp: 1047171-2

Rita de Cássia Gonçalves Gozer
Diretoria de Gestão da Informação e Modernização
Masp: 1045478-3

José Donald Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO (As retificações estão grafadas na cor vermelha)

SEGUNDA RETIFICAÇÃO: subitens 1.2 do Edital, 6.4 do ANEXO I, ANEXO II e subitem 8.2.1 do ANEXO IV
(As alterações da segunda retificação estão grafadas na cor azul)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014 - PROCESSO 2251003 00031/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTODIA E ARMAZENAMENTO DE MICROFILMES E MÍDIAS (CD ou DVD)

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE ÚNICO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório):** _____

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE ÚNICO

LOTE	ITEM	QUANT. ESTIMADA MENSAL	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório):	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório):	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$) (Preenchimento obrigatório):
A	B	C	D	E	F	G= F X C	H = G X12
1	1	7.146	Rolo/Mídia	Serviço de custódia e armazenamento.			
	2	5	Rolo/Mídia	Serviço de Desarquivamento			
	3	5	Rolo/Mídia	Serviço de Rearquivamento			
	4	5	Viagem (entrega e coleta)	Serviço de Transporte de rotina			
	5	QUANT. ESTIMADA ANUAL 01	Viagem/ano	Serviço de Transporte final (término de vigência do contrato)			

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO = soma das linhas da coluna G – R\$	
---	--

“Ocorrendo qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o ANEXO I do Edital, prevalecerão, para todos os efeitos, as informações contidas neste último.”



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **Preenchimento obrigatório**: _____

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no **item 6** do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; despesas com transporte, hospedagem, alimentação, traslado, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, custos com local de armazenamento, serviços de desarquivamento, transporte de rolos de microfilme e mídias (CD ou DVD) desarquivados por solicitação da Jucemg até a sede da Jucemg e retorno do microfilme e da mídia (CD ou DVD) a esta empresa, transferência (transporte e entrega) dos rolos de microfilme e de mídias (CD ou DVD), ao fim de vigência do contrato, no local indicado pela Jucemg na região metropolitana de Belo Horizonte, local e equipamentos para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta licitante, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta licitante.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2014 e seus anexos a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições jurídicas, físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2014, estando em condições de atendê-las plenamente, **especialmente às especificações e condições do local de armazenamento das mídias.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS) contados da data de abertura desta licitação, **subitem 1.2** do Edital.
(Preenchimento obrigatório):

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no **subitem 16** do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2014.e cláusula 8ª da minuta de contrato, ANEXO IV do Edital.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO

(As retificações estão grafadas na cor vermelha)

SEGUNDA RETIFICAÇÃO: subitens 1.2 do Edital, 6.4 do ANEXO I, ANEXO II e subitem 8.2.1 do ANEXO IV
(As alterações da segunda retificação estão grafadas na cor azul)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014 - PROCESSO 2251003 00031/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTODIA E ARMAZENAMENTO DE MICROFILMES **E MÍDIAS (CD ou DVD)** ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro
_____. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014

_____, portador da cédula de identidade número
_____, Representante Legal da empresa _____ CNPJ
número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida
_____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**,
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO **(As retificações estão grafadas na cor vermelha)**

SEGUNDA RETIFICAÇÃO: subitens 1.2 do Edital, 6.4 do ANEXO I, ANEXO II e subitem 8.2.1 do ANEXO IV
(As alterações da segunda retificação estão grafadas na cor azul)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014 - PROCESSO 2251003 00031/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTODIA E ARMAZENAMENTO DE MICROFILMES E MÍDIAS (CD ou DVD)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [REDAZIDO] /2014

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2014, para a prestação de serviços de custódia e armazenamento de microfilmes e mídias (CD ou DVD) para Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64, centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: José Donaldo Bittencourt Júnior

Masp: 1363560-2.

CPF: 452.047.306-30

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Segunda – DO OBJETO

2.1 – Prestação de serviços de custódia, armazenamento e transporte de microfilmes originais em rolo de 16mm e mídias (CD ou DVD), de propriedade da CONTRATANTE.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital respectivo.

Cláusula Quarta – DOS VALORES

4.1 – Valor total mensal estimado dos serviços: R\$ ();

4.2 – Valor total global anual estimado: R\$ ();

Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - O preço dos serviços, objeto deste contrato, somente poderá ser reajustado, mediante termo aditivo, após decorridos 12 (doze) meses de sua vigência, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.1.1 - A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que se refere este contrato.

5.1.2 - Para o cálculo definido na subcláusula anterior, serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

5.1.3 - Para fins de concessão do reajuste deverá ser verificado, à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado realizada pela CONTRATANTE, que, se este mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela CONTRATADA.

5.2 - O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da CONTRATADA, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela CONTRATADA, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela CONTRATANTE, após parecer de sua Procuradoria e emissão de termo aditivo de repactuação dos preços contratados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.1 - Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a conveniência e oportunidade e a necessidade de continuidade dos serviços, bem como, a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado observados os limites estabelecidos em lei.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto do presente contrato será recebido por servidores designados em Portaria a ser expedida pelo Presidente da CONTRATANTE, nas condições abaixo estabelecidas:

7.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na **subcláusula 8.2.1** deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos da **subcláusula 7.1** deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste contrato com as condições nele estabelecidas, bem como estabelecidas no Edital respectivo e seus anexos;

7.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto deste contrato.

7.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que com ele esteja em desacordo ou em desacordo com o Edital respectivo e seus anexos.

7.4 – A fiscalização e gestão deste contrato ficará a cargo de Servidor(a) designado(a) em Portaria a ser expedida pelo Presidente da CONTRATANTE;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 – A gestão e fiscalização deste contrato, tem em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a CONTRATADA, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete acompanhar e fiscalizar o desempenho da CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do presente Contrato.

7.6 - A gestão e fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

7.7 - Estando o objeto deste contrato em desacordo com o que nele fora estabelecido, bem como estabelecido no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

Cláusula Oitava - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, **observados os quantitativos de serviços efetivamente executados em cada mês:**

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c) que a CONTRATADA esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, em vigor, conforme legislação própria;
- b) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
- c) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, quando for o caso, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de _____ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.
- e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de _____ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto deste contrato;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

g) os documentos que deverão ser juntados, nos termos exigidos no subitem 6.4 do ANEXO I do Edital.

8.2.1.1 – Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” desta subcláusula poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, desde que estejam em pleno vigor.

g) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados nos termos estabelecidos na **subcláusula 7.1** deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

h) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços, objeto deste contrato, conforme **ANEXO V** do Edital respectivo.

8.3 - A quitação dos serviços dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços;

8.4 - A não apresentação dos documentos pela CONTRATADA, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.5 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados na **subcláusula 8.2.1** deste contrato.

8.6 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nas subcláusulas anteriores, implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.

8.7 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

8.8 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

8.9 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

8.10 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos na **subcláusula 8.1** deste contrato, conforme o caso.

8.11 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na **subcláusula 8.1** deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

8.12 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, objeto deste contrato.

8.13 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.14 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

8.15 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.16 – A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

Cláusula Nona – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- d) prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na a execução deste contrato.**

9.2.1 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” da **subcláusula 9.2** deste contrato.

9.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, a título de garantia.

9.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

9.7 – Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

9.8 – Será considerada extinta a garantia:

9.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste contrato, do Edital respectivo e seus anexos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8.2 – no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

9.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste contrato.

9.10 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

9.11 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA

9.12 – A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

9.12.1 - Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** da **subcláusula 9.12**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

9.12.2 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 - possuir sistema informatizado de gerenciamento de acervo que opere, via WEB, utilizando navegador (browser) compatível com a Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Google Chrome e que permita à CONTRATANTE:

a) efetuar consultas ilimitadas ao banco de dados de armazenamento;

b) solicitar rolos de microfimes e mídias (CD ou DVD) para fins de entrega na Jucemg, limitados a 05 (cinco) rolos por dia;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) emitir relação dos números dos rolos de microfimes e mídias (CD ou DVD) arquivados;
- d) obter relatórios contendo o histórico dos serviços prestados e das movimentações referentes aos rolos de microfimes e mídias (CD ou DVD) arquivados e retirados;
- e) utilizar idioma Português nas telas acessíveis aos usuários, bem como nos relatórios fornecidos à Jucemg;
- f) emitir guias ou ordens de serviço para devolução dos rolos de microfilmagem;
- g) controlar o recolhimento de rolos de microfilmagem nos locais de acesso.

10.1.2 – garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, durante todo período de vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

10.1.3 – possuir, em caso de paralisação temporária do sistema de acesso via internet, plano de contingência que possibilite a utilização de outros meios de comunicação, tais como: telefone ou fac-símile, para envio das solicitações;

10.1.4 – permitir, através do sistema informatizado, o controle unificado de acesso dos usuários desse sistema, por meio de login e senhas, pessoais e intransferíveis, com possibilidade definir diferentes níveis e tipos de permissão de acesso, incluindo acesso administrativo para adicionar ou excluir usuários e modificar permissões de acesso;

10.1.5 – fornecer, sem quaisquer ônus adicionais, serviços de suporte ao sistema, tanto o suporte aos usuários quanto o suporte técnico/gerencial, indicando ao menos um número telefônico e um e-mail para contato do usuário e outro número e e-mail para contato direto com a chefia do setor de informática da CONTRATADA para contatos da equipe técnica da CONTRATANTE;

10.1.6 – fornecer, sem quaisquer ônus adicionais, serviços de treinamento do sistema, que devem ser ministrados nas dependências da CONTRATANTE, aos usuários por esta indicados, incluindo o fornecimento de materiais didáticos e manuais do sistema no idioma Português, ministrado a pelo menos 2 (dois) servidores da CONTRATANTE;

10.1.7 - emitir mensalmente, relatório individualizado para a CONTRATANTE, que permita a identificação e controle de todos os serviços prestados, em especial:

a) a quantidade e o número de rolos de microfimes e mídias (CD ou DVD) coletadas e conferidas e a data de coleta;

b) a quantidade, identificação e indexação dos rolos de microfimes e mídias (CD ou DVD) armazenados;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) o número dos rolos de microfimes e de mídias (CD ou DVD) cujos desarquivamentos foram solicitados e atendidos em ordens de serviço e também aqueles nãoatendidos;

d) a quantidade de rolos de microfimes armazenados;

e) a quantidade e rolos de microfimes retirados e devolvidos à empresa contratada;

10.1.8 – atender os serviços de desarquivamento solicitados, preferencialmente, através da internet, no horário e em dias de expediente da CONTRATANTE, de 9:00 as 17:00 horas, no prazo de 24 (vinte e horas) horas, contadas do recebimento pela CONTRATADA da “Ordem de Serviço de Coleta” enviada pela CONTRATANTE.

10.1.9 - garantir total segurança dos microfimes, armazenando-os em sala especial de segurança;

10.1.10 – armazenar os microfimes em arquivos específicos para essa finalidade, confeccionados em chapa de aço tratada e pintada, com divisão modular para arquivamento isolado de cada mídia de modo a garantir a conservação e segurança das mídias;

10.1.11 – arquivar os rolos de microfilme em local com as características mínimas exigidas nos **subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3**, do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº **13/2014**;

10.1.12 – apresentar à CONTRATANTE, sempre que formalmente requerido por esta, os documentos relativos ao local de armazenamento dos microfimes ou das mídias (CD ou DVD) exigidos no **subitem 6.4**, do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº **13/2014**

10.1.13 – permitir visita periódica “*in loco*” às dependências por servidor designado pela CONTRATADA para vistoria e averiguação da manutenção das condições de armazenamento das mídias, exigidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital respectivo.

10.1.14 – transferir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, ao término de vigência deste contrato, sem haja a prorrogação de sua vigência, o acervo de microfilme sob a guarda e armazenamento da CONTRATADA até o novo local de guarda e armazenamento indicado pela CONTRATANTE, dentro da região metropolitana de Belo Horizonte, nos termos e condições estabelecidas no **subitem 6.7.1.1** do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº **13/2014**;

10.1.15 – transportar sob sua inteira responsabilidade, com total segurança em veículo fechado até a sede da CONTRATANTE e vice-versa, na forma e condições estabelecidas no subitem 6.7.1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº **13/2014**;

10.1.15 – entregar no prédio sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e horas) horas, contadas do recebimento pela CONTRATADA da “Ordem de Serviço de Coleta” enviada pela CONTRATANTE, a mídia solicitada pela CONTRATANTE, na forma



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e condição estabelecida no **subitem 6.7.2.1 do Termo de Referência, ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº **13/2014**;

10.1.16 – manter sob sua inteira responsabilidade o controle de entrada e saída de mídias do local de armazenamento, na forma e condições estabelecidas no **subitem 6.7.2.2** do Edital de Pregão Eletrônico nº **13/2014**;

10.1.17 – catalogar e cadastrar individualmente, no sistema, por código de barras, o acervo de microfilme recebido da CONTRATANTE para a guarda e armazenamento, preservando o número de rolo de microfilme originalmente gerado pela Jucemg;

10.1.18 - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços em ótimo padrão de qualidade e pontualidade na entrega dos serviços não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros;

10.1.19 - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, de acidente do trabalho, tributos, seguros, transporte de rolos de microfilme e mídias (CD ou DVD) e toda e qualquer despesa relativamente aos serviços, objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.20 - garantir a qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência do contrato, observadas todas as condições e exigências contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital respectivo;

10.1.21 - emitir e protocolizar na Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE o documento fiscal de cobrança, relativamente ao período dos serviços prestados, devidamente instruído com os documentos exigidos na **subcláusula 8.2.1** deste contrato;

10.1.22 - manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

10.1.23 - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução deste contrato;

10.1.24 - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

10.1.25 - responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o recurso humano necessário à execução deste contrato;

10.1.26 - responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;

10.1.27 - responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato no Edital respectivo e seus anexos;

10.1.28 - comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

10.1.29 - avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

10.1.30 - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

10.1.31 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

10.1.32 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

10.1.33 - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, cessão ou transferência do objeto deste contrato, no todo ou em parte, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.1.34 - entregar os serviços objeto deste contrato, nos prazos estabelecidos neste contrato, no Edital respectivo e seus ANEXOS;

10.1.35 – proceder, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da comunicação expressa da CONTRATANTE, sem ônus para esta, à microfilmagem do microfilme **ou reprodução da mídia (CD ou DVD)** deteriorado, em decorrência de danos físicos **no microfilme** ou na mídia por ela custodiada.

10.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1 - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

10.2.2 - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento, a gestão e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.2.3 - exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

da CONTRATADA, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à CONTRATADA a imediata retirada do local de trabalho, bem como, a substituição de empregado que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no local de trabalho, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.2.4 - avaliar, mensalmente, a execução dos serviços, objeto deste contrato, preenchendo o Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços, que é parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição;

10.2.5 - notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;

10.2.6 - verificar a regularidade da documentação exigida para habilitação no presente certame, antes de efetuar o pagamento devido;

10.2.7 - realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

10.2.8 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

10.2.9 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

10.2.10 - efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas as disposições contratuais;

10.2.11 - acompanhar, através de seus servidores designados para o recebimento do objeto contratual e por sua fiscalização e gestão, a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;

10.2.12 - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da CONTRATADA o seu cumprimento;

10.2.13 - manter efetivo controle sobre os serviços, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as suas necessidades;

10.2.14 - assegurar o livre acesso aos empregados da CONTRATADA, nas suas dependências, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso na execução dos serviços, bem como a sua inexecução, parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**:

12.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a **CONTRATADA**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

12.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso.

12.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço de garantia;

12.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de execução dos serviços com vícios ou defeitos ocultos que o torne insatisfatório para a **CONTRATANTE**, ou ainda, fora das especificações contratadas;

12.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE**, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.

12.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93, no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 44.431/2006 e no Art. 38, inciso III do Decreto nº 45.902/2012;

12.1.5 – indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outra licitante;

12.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.38, IV do decreto Estadual nº 45.902/2012.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.3.2 – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

12.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

12.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

12.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

12.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na **subcláusula 12.1**.

12.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

12.6 – As sanções relacionadas nas **subcláusulas 12.1.4** e **12.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:

12.6.1 – apresentar declaração ou documentação falsa;

12.6.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

12.6.3 – falhar ou fraudar a execução deste contrato;

12.6.4 – comportar-se de modo inidôneo;

12.6.5 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.8 – As sanções relacionadas nas **subcláusulas 12.1.4 e 12.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

Cláusula Décima Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **2251 23 125 245 4220 0001 3390 3702 60.1**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

Cláusula Décima Quinta – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1- A CONTRATADA deve permitir que o Órgão Competente do Governo de Minas Gerais inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Órgão Competente do Governo de Minas Gerais. Para isso, a CONTRATADA deverá:

- (I) - manter todos os documentos e registros referentes Contrato por um período de três anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
- (II) - entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a CONTRATANTE, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

15.2 - Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o Órgão Competente do Governo de Minas Gerais poderá declarar a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Sexta – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Oitava – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da CONTRATANTE;

18.1.1 - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA opor à CONTRATANTE direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

18.2 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela CONTRATADA o direito da CONTRATANTE, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

18.3- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a CONTRATANTE determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

18.4 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

18.5 - Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **13/2014** – Processo de Compra nº 2251003 000 31/2014.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2014.

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO **(As retificações estão grafadas na cor vermelha)**

SEGUNDA RETIFICAÇÃO: subitens 1.2 do Edital, 6.4 do ANEXO I, ANEXO II e subitem 8.2.1 do ANEXO IV
(As alterações da segunda retificação estão grafadas na cor azul)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014 - PROCESSO 2251003 000031/2014

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CUSTODIA E ARMAZENAMENTO DE MICROFILMES**

ANEXO V **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS**

PROCESSO DE COMPRA Nº 2251003 000031/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 13/2014
CONTRATO SIAD Nº: XXX/2014

1 - A CONTRATADA disponibilizou o sistema informatizado para execução dos serviços nos termos exigidos nas subcláusulas 10.1.1 e 10.1.2 do contrato celebrado?

() Sim () Não

Se Não, relate no espaço abaixo as ocorrências que não atenderam os termos contratados.

2 - Em caso de paralisação temporária do sistema eletrônico de acesso a CONTRATADA disponibilizou, neste período outros meios de comunicação para a realização ininterrupta dos serviços, na forma estabelecida na subcláusula 10.1.3 do contrato celebrado?

() Sim () Não

Se Não, relate no espaço abaixo as ocorrências que não atenderam os termos contratados.

3 - A CONTRATADA disponibilizou no sistema informatizado o controle unificado de acesso de usuários desse sistema, na forma e condições exigidas na subcláusula 10.1.4 do contrato celebrado?

() Sim () Não



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Se Não, relate no espaço abaixo as ocorrências que não atenderam os termos contratados.

4 – A CONTRATADA forneceu, neste período, serviços de suporte ao sistema e aos seus usuários e indicou os meios de comunicação para que os usuários buscar o suporte técnico, na forma e condições estabelecidas na **subcláusula 10.1.5** do contrato celebrado?

() Sim () Não

Se Não, relate no espaço abaixo as ocorrências que não atenderam os termos contratados.

5 - A CONTRATADA ofereceu treinamento aos usuários do sistema na forma e condições exigidas na subcláusula 10.1.6 do contrato celebrado?

() Sim () Não

Se Não, relate no espaço abaixo as ocorrências que não atenderam os termos contratados.

6 – A CONTRATADA emitiu relatório mensal relativo ao controle mensal de todos os serviços prestados, nos termos e condições exigidas na **subcláusula 10.1.7** do contrato celebrado?

() Sim () Não

Se Não, relate no espaço abaixo as ocorrências que não atenderam os termos contratados.

7 - A CONTRATADA atendeu as solicitações de desarquivamento de rolo de microfilme nos prazos e condições estabelecidas na **subcláusula 10.1.8** do contrato celebrado?

() Sim () Não

Se Não, relate no espaço abaixo as ocorrências que não atenderam os termos contratados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – A CONTRATADA, neste período, armazenou os microfimes em sala especial com a segurança exigida nas **subcláusulas 10.1.9 e 10.1.10** do contrato celebrado?

() Sim () Não

Se Não, relate no espaço abaixo as ocorrências que não atenderam os termos contratados.

9 – O local onde estão arquivados os microfimes atende às exigências contidas na **subcláusula 10.1.11** do contrato celebrado?

() Sim () Não

Se Não, relate no espaço abaixo as ocorrências que não atenderam os termos contratados.

10 – A CONTRATADA efetuou o transporte e a entrega dos rolos de microfilme na forma e condições estabelecidas na **subcláusula 10.1.14 e 10.1.15** do contrato celebrado?

() Sim () Não

Se Não, relate no espaço abaixo as ocorrências que não atenderam os termos contratados.

11 – A CONTRATADA está mantendo o controle de entradas e saídas de rolos de microfimes, nos termos exigidos na **subcláusula 10.1.16** do contrato celebrado?

() Sim () Não

Se Não, relate no espaço abaixo as ocorrências que não atenderam os termos contratados.

12 - A CONTRATADA efetivou a catalogação e o cadastramento individual dos rolos de microfimes, na forma e condições exigidas na **subcláusula 10.1.17** do contrato celebrado?

() Sim () Não

Se Não, relate no espaço abaixo as ocorrências que não atenderam os termos contratados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13 - A CONTRATADA manteve, neste período, ótimo padrão de qualidade e pontualidade nos serviços prestados, conforme estabelece a **subcláusula 10.1.18 do contrato celebrado?**

() Sim () Não

Se Não, relate no espaço abaixo as ocorrências que não atenderam os termos contratados.

14 - A CONTRATADA emitiu e protocolizou no prazo o documento fiscal de cobrança deste período devidamente instruídos com os documentos exigidos, na forma e condições estabelecidas na **subcláusula 10.1.21 do contrato celebrado?**

() Sim () Não

Se Não, relate no espaço abaixo as ocorrências que não atenderam os termos contratados.

15 – CONTRATADA manteve neste período as condições de habilitação exigidas na licitação respectiva, conforme exigido na **subcláusula 10.1.22 do contrato celebrado?**

() Sim () Não

Se Não, relate no espaço abaixo as ocorrências que não atenderam os termos contratados.

16 – Houve algum prejuízo causado à CONTRATANTE pela CONTRATADA em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato?

() SIM () NÃO

Se SIM relate abaixo os prejuízos causados e as providências adotadas para o ressarcimento ou reparação dos prejuízos causados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17 – Houve, neste período alguma acidente de trabalho com os empregados da contratada no interior do prédio sede da CONTRATANTE?

() SIM () NÃO

Se SIM relate abaixo o(s) acidente(s) ocorrido e as providências adotadas para o ressarcimento ou reparação dos prejuízos causados.

18 – Houve aplicação de multas ou exigência de pagamento de despesas de qualquer natureza, impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento de cláusulas e condições contratuais?

() SIM () NÃO

Se SIM relate abaixo a(s) multa(s) ou despesa(s) imputada à CONTRATADA e as providências para que esta promova o adimplemento da obrigação.

19 – Neste período, foi apontada alguma deficiência na execução dos serviços?

() SIM () NÃO

Se SIM relate abaixo as deficiências apontadas e informe se a CONTRATADA tomou em tempo hábil providências para sanar as deficiências apontadas.

20 - Como foi o seu relacionamento com o preposto da CONTRATADA neste período?



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21 - A CONTRATADA acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?

() nunca () raramente () frequentemente () quase todo dia

22 - Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento deste contrato, nesse período?

23 - Quando da solicitação de alguma providência enviada à CONTRATADA, com vistas ao cumprimento das obrigações é atendido de imediato ou há necessidade de reiterar tal solicitação?

() atendido de imediato () há necessidade de reiterar

Havendo necessidade de reiterar, quantas vezes foram necessárias?

() uma () duas () três () mais de 3 (três)

24 - Ocorrendo a necessidade de reiterar por 3 ou mais vezes, qual a providência adotada para aplicar penalidades à CONTRATADA? Descreva abaixo:

25 - De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços de prestados pela CONTRATADA no período indicado?

() ótima () boa () satisfatória () insatisfatória () muito ruim

26 - No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura do Servidor da Jucemg responsável pela Gestão e Fiscalização deste contrato



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO (As retificações estão grafadas na cor vermelha)

SEGUNDA RETIFICAÇÃO: subitens 1.2 do Edital, 6.4 do ANEXO I, ANEXO II e subitem 8.2.1 do ANEXO IV
(As alterações da segunda retificação estão grafadas na cor azul)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014 - PROCESSO 2251003 000031/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTODIA E ARMAZENAMENTO DE MICROFILMES E MÍDIA (CD ou DVD)

ANEXO VI **CHECK-LIST PARA DILIGÊNCIA**

NOME DA EMPRESA DILIGENCIADA: _____

LOCAL/ENDEREÇO: _____

EQUIPE DA JUCEMG QUE REALIZOU A DILIGÊNCIA: _____

EQUIPE DA EMPRESA DILIGENCIADA QUE PRESTARÁ AS INFORMAÇÕES:

DATA DA DILIGÊNCIA: ____ / ____ / ____

HORÁRIO DE INÍCIO: _____

HORÁRIO DE CONCLUSÃO: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - A empresa acima identificada possui sistema informatizado de gerenciamento de acervo que opere, via WEB, utilizando navegador (*browser*) compatível com a Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Google Chrome em resolução padrão ou superior?

SIM NÃO

Se, sim, esse sistema permite à JUCEMG utilizar de todas as funcionalidades abaixo relacionadas? : SIM NÃO

- a) efetuar consultas ilimitadas ao banco de dados de armazenamento;
- b) solicitar rolos de microfimes ou mídias (CD ou DVD) para fins de entrega na Jucemg, limitados à 05 (cinco) rolos por dia;
- c) emitir relação dos números dos rolos de microfimes e das mídias (CD ou DVD) arquivados;
- d) obter relatórios contendo o histórico dos serviços prestados e das movimentações referentes aos rolos de microfimes e as mídias (CD ou DVD) arquivados e retirados;
- e) utilizar idioma Português nas telas acessíveis aos usuários, bem como nos relatórios fornecidos À JUCEMG;
- f) emitir guias ou ordens de serviço para devolução dos rolos de microfilmagem e das mídias (CD ou DVD);
- g) controlar o recolhimento de rolos de microfilmagem e de mídias (CD ou DVD) nos locais de acesso.

2 - No caso de paralisação temporária de acesso via internet, a empresa acima identificada possui plano de contingência que possibilite a utilização de outros meios de comunicação, tais como telefone ou fac-símile, para envio das solicitações?

SIM NÃO

3 - O sistema instalado na empresa acima identificada permite o controle unificado de acesso dos usuários por meio de *login* e senhas, pessoais e intransferíveis, com possibilidade de definir diferentes níveis e tipos de permissão de acesso, incluindo acesso administrativo para adicionar ou excluir usuários e modificar as permissões de acesso?

SIM NÃO

4 - A empresa acima identificada, tem serviço de suporte ao sistema, tanto o suporte aos usuários quanto o suporte técnico/gerencial?

SIM NÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – A empresa acima identificada disponibiliza telefone e e-mail de contato direto do usuário e o seu serviço de informática (suporte)?

SIM NÃO

6– A empresa acima identificada disponibiliza número telefônico e um e-mail para contato direto com a chefia do seu setor de informática, para contatos da equipe técnica da Jucemg?

SIM NÃO

7 – O material didático para treinamento e manuais do sistema utiliza o idioma português?

SIM NÃO

8 – O local de custódia, guarda e armazenamento dos rolos de microfimes e das mídias (CD ou DVD) está situado na região metropolitana de Belo Horizonte/MG?

SIM NÃO

09 – O local de guarda e armazenamento dos microfimes e das mídias (CD ou DVD) atende a todas as condições abaixo relacionadas?

a) Possui área exclusiva para a guarda e armazenamento dos microfimes e das mídias (CD ou DVD) que garanta total segurança?

SIM NÃO

b) O local de armazenamento dos microfimes e das mídias (CD ou DVD) possui arquivos confeccionados em chapa de aço tratado e pintado, com divisão modular para arquivamento isolado de cada mídia de forma a garantir a conservação e segurança dos microfimes?

SIM NÃO

c) O local onde serão armazenados os microfimes e as mídias (CD ou DVD) dispõe de “porta corta fogo”?

SIM NÃO

d) O ambiente em que serão arquivados os microfimes e as mídias (CD ou DVD) possui monitoramento por circuito interno de televisão que possibilite a filmagem de todo o local de armazenamento?



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SIM NÃO

e) a área conta com sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo alarme e detectores de fumaça?

SIM NÃO

f) O local onde serão armazenados os microfilmes e as mídias (CD ou DVD) dispõe de sistema de segurança de acesso por meio de senha ou biometria?

SIM NÃO

g) A empresa acima identificada, possui sistema de vigilância patrimonial eletrônico, com alarme sonoro no local e na central de controle, com monitoramento e unidade móvel de atendimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sistema de alarme de intrusão (conjunto de dispositivos de controles - painéis, teclados, sensores internos - detecção de movimento, abertura, de temperatura, etc) e externos (periféricos e perimetrais), monitorados por meio de transmissão variado (telefonia fixa ou celular, ondas de rádio, satélite, redes de comunicação, etc.) conectados a uma central de monitoramento que recepcionará os eventos de controle (armado, desarmado, etc.) ou emergenciais)alarmes de violação, silencioso 24h , alarme de incêndio, entre outros)?

SIM NÃO

h) Possui serviço de vigilância patrimonial 24 horas, com vigilantes devidamente capacitados?

SIM NÃO

i) Possui rede elétrica executada e mantida de acordo com as normas técnicas vigentes, com proteção de riscos de surtos e curto circuito?

SIM NÃO

j) Possui sistema de geração de energia elétrica, de forma a suprir eventuais interrupções de fornecimento de energia elétrica, por parte da concessionária desse serviço, garantindo a não interrupção no fornecimento de utilidades ou distinção em sistema de climatização?

SIM NÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

k) Possui sistema de proteção contra surtos elétricos?

SIM NÃO

l) Possui controle ambiental de pragas, insetos, roedores, por meio de serviços de dedetização, fumigação, desinsetização, desratização e descupinização?

SIM NÃO

m) Mantém serviços regulares de limpeza, conservação, higiene e desinfecção dos ambientes de armazenamento?

SIM NÃO

n) Possui extintores manuais de incêndio em todas as dependências, observadas as disposições da legislação vigente, além de laudo de vistoria do imóvel, emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais?

SIM NÃO

i) Possui brigada de incêndio?

SIM NÃO

j) A brigada de incêndio atende aos requisitos estabelecidos no subitem 6.4 “b” do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital?

SIM NÃO

10 - O local de armazenamento possui espaço em área contígua e equipamento para leitura de microfilme ou mídia (CD ou DVD), para que o preposto da JUCEMG possa fiscalizar e acompanhar a execução do contrato ou consultar os rolos de microfimes e as mídias (CD ou DVD) arquivados?

SIM NÃO

11 – A empresa acima identificada possui sistema de monitoramento do clima no local de armazenamento dos rolos de microfilme e das mídias (CD ou DVD), que permita a climatização em temperatura mínima de 17° e máxima de 23° e umidade relativa do ar entre 40% e 50%?

SIM NÃO

12 – A empresa acima identificada possui controle e monitoramento de temperatura e umidade relativa do ar efetuado por termohigrógrafo eletrônico e informatizado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia?



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SIM NÃO

13 – O local de armazenamento das mídias possui espaçamento entre arquivos, de forma a permitir a eliminação do ar estagnado?

SIM NÃO

14 – O local de armazenamento é capaz de garantir e impedir que danos e riscos de danos aos rolos de microfilme ou às mídias(CD ou DVD) não aconteçam em decorrência de incêndio (dentro e fora do local), explosão, raios, vendaval, granizo, pacto de veículos, vazamento de água e outros líquidos, roubos, assaltos, sabotagem, emissões eletromagnéticas (luz, raio-X, raios-gama), disparos de arma de fogo, poeira, roedores, insetos, falta de energia, curtos circuitos, variações de tensão elétrica e efeitos químicos?

SIM NÃO

15 – a empresa acima identificada possui serviço próprio especializado de transporte de documentos?

SIM NÃO

Se, não, esses serviços são terceirizados?

SIM NÃO

Belo Horizonte, de de 2014.

ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DA JUCEMG

ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DA EMPRESA DILIGENCIADA
